



## ERRO

# Coelce deve devolver valor em dobro

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), decide hoje, em sua reunião pública ordinária de Diretoria, Recurso Administrativo interposto pela Companhia Energética do Ceará (Coelce) em face de decisão proferida pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (Arce), referente à cobrança indevida no faturamento de cinco unidades consumidoras sob responsabilidade do município de São Luis do Curu, localizado no Estado.

Se aceito, o voto do relator do processo, o diretor da Aneel Romeu Donizete Rufino, negará à Coelce o recurso interposto junto à Agência, ficando esta obrigada a devolver em dobro os valores pagos a maior por estas unidades consumidoras.

Segundo Rufino, analisados os autos, verifica-se que a Coelce errou o enquadramento tarifário desses clientes. "As referidas unidades consumidoras correspondem a ligações destinadas ao serviço público de Água, Esgoto e Saneamento ou a Iluminação Pública, e eram classificadas e faturadas como Poder Público. Tal erro de enquadramento ocasionou um faturamento a maior, posto que a tarifa da classe Poder Público é superior à tarifa da classe Serviço Público", argumentou em seu voto.

Procurada pela reportagem, a Coelce, por meio de sua Gerência de Comunicação, informou que só se pronunciará sobre o caso após a decisão da Aneel.

imprimir

fechar